



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis/MS que dispõe sobre os períodos da sessão legislativa”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Resolução nº 001 de 1º de março de 1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis/MS, passando à seguinte redação:

Artigo 5º- A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na sua sede, de 15 de Fevereiro a 15 de Julho, e de 15 de Agosto a 15 de Dezembro.

Parágrafo único- Os dias compreendidos entre esses dois períodos configuram o recesso parlamentar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Deodópolis/MS, 16 de junho de 2023.


GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodópolis/MS


JUSSARA VANDERLEI

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodópolis/MS


MANOEL DA PAZ SANTOS

1º Secretário

Câmara Municipal de Deodópolis/MS

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 034
Em 16 de 06 de 2023
Eliz A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 20 de Junho de 2023
receber o devido PARECER

Presidente

Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em 27 de Junho de 2023
em 27 de Junho de 2023
discussão e votação, nesta data.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

O projeto de Resolução nº 002 de 16 de junho de 2023, submetido à apreciação dessa Casa de Leis, altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, passando a sessão legislativa compreender dois períodos de 15 de fevereiro a 15 de julho e 15 de agosto a 15 de dezembro.

Dessa forma, a Câmara Municipal não passará um mês inteiro de recesso (como é, no presente momento, o mês de julho), e poderá atender as demandas da população e votar os projetos em todos os meses ao longo do ano, após o início da sessão legislativa, incluindo o mês de julho, de forma a melhorar os trabalhos do Legislativo em prol do Município e da população.

Importante salientar que já tramita na Câmara Municipal o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 006/2023 que trata do assunto, de modo que o presente projeto de resolução pretende se adequar à emenda.

Evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contamos com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 16 de junho de 2023.


GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


JUSSARA VANDERLEI

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


MANOEL DA PAZ SANTOS

1º Secretário

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JUNHO DE 2023 DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002/2023 de autoria da mesa diretora, que “*altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que dispõe sobre os períodos da Sessão Legislativa*”.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002/2023 de autoria da mesa diretora, que altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que dispõe sobre os períodos da Sessão Legislativa.

O projeto pretende modificar a data do início e fim dos períodos que compreendem uma sessão legislativa, passando a compreender o primeiro período de 15 (quinze) de fevereiro a 15 (quinze) de julho e 15 (quinze) de agosto a 15 (quinze) de dezembro, a fim de se adequar à nova redação da Lei Orgânica do Município dada pela Emenda nº 006/2023.

Ao que cumpre a esta comissão analisar, não foram encontrados impedimentos, inconstitucionalidades ou ilegalidades no projeto, de forma que entendemos estar, o projeto, apto a aprovação.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos contrários ao Projeto de Resolução nº 002/2023 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 27 de junho de 2023


Manoel da Paz Santos

Suplente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Paulo de Figueiredo

Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Edmilson Prates de Souza

Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JUNHO DE 2023 DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002/2023 de autoria da mesa diretora, que “*altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que dispõe sobre os períodos da Sessão Legislativa*”.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002/2023 de autoria da mesa diretora, que altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que dispõe sobre os períodos da Sessão Legislativa.

O projeto pretende modificar a data do início e fim dos períodos que compreendem uma sessão legislativa, passando a compreender o primeiro período de 15 (quinze) de fevereiro a 15 (quinze) de julho e 15 (quinze) de agosto a 15 (quinze) de dezembro, a fim de se adequar à nova redação da Lei Orgânica do Município dada pela Emenda nº 006/2023.

Ao que cumpre a esta comissão analisar, não foram encontrados impedimentos, inconstitucionalidades ou ilegalidades no projeto, de forma que entendemos estar, o projeto, apto a aprovação.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos contrários ao Projeto de Resolução nº 002/2023 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal - 27 de junho de 2023

Carlos de Lima Neto Junior

Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Paulo de Figueiredo

Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Edmilson Prates de Souza

Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JUNHO DE 2023 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002/2023 de autoria da Mesa Diretora, que *“altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que dispõe sobre os períodos da Sessão Legislativa”*.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002/2023 de autoria da mesa diretora, que altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que dispõe sobre os períodos da Sessão Legislativa.

O projeto pretende modificar a data do início e fim dos períodos que compreendem uma sessão legislativa, passando a compreender o primeiro período de 15 (quinze) de fevereiro a 15 (quinze) de julho e 15 (quinze) de agosto a 15 (quinze) de dezembro, a fim de se adequar à nova redação da Lei Orgânica do Município dada pela Emenda nº 006/2023.

Analisando a proposta, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, ao que cumpre a esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a sua apreciação em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à apreciação, em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 002/2023 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.

Edmilson Prates de Souza
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Paulo de Figueiredo
Membro
Comissão de Finanças e orçamentos